



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
AUDITORIA INTERNA

Parecer nº 2/2023/AUDIN-FUNAI

Em 06 de abril de 2023

**Unidade Prestadora de Contas:** Fundação Nacional do Índio - Funai

**Código da UG:** 194035

**Assunto:** Prestação de Contas Anual - Relatório de Gestão

**Exercício:** 2022

## 1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (Audin), cumprindo as competências estabelecidas no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e na Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, emite o presente parecer sobre a prestação de contas anual da Funai, contendo os itens previstos no art. 16 da Instrução Normativa nº 5/CGU, de 27 de agosto de 2021, bem como observando os critérios dispostos na Instrução Normativa nº 84/TCU, de 22 de abril de 2020, e na Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

## 2. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS

A partir do exercício de 2020, a Instrução Normativa nº 84/TCU foi instituída como referência quanto às normas para tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal. Conforme consta no inciso I, art. 8º do referido regramento, **integram a prestação de contas das UPC**, além das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, as seguintes informações:

- a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior; (<https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-estrategica/planejamento/planejamento-estrategico>; <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-estrategica/planejamento/plano-plurianual-ppa>; [https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/copy\\_of\\_transparencia-e-prestacao-de-contas](https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/copy_of_transparencia-e-prestacao-de-contas))
- b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros; ([https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/copy\\_of\\_transparencia-e-prestacao-de-contas](https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/copy_of_transparencia-e-prestacao-de-contas))
- c) as principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos; (<https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias/publicacoes-de-auditoria>; <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/corregedoria/trabalhos-preventivos>; <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/corregedoria/relatorios-de-gestao-da-unidade-correcional>)
- d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, bem como horários de atendimento ao público; (<https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/Institucional>; <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/horario-de-funcionamento>; <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/carta-de-servicos-ao-cidadao-2>)
- e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício; (<https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-estrategica/planejamento/planejamento-estrategico>; <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-estrategica/planejamento/plano-plurianual-ppa>; [https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/copy\\_of\\_transparencia-e-prestacao-de-contas](https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/copy_of_transparencia-e-prestacao-de-contas))
- f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros; (<https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas>)
- g) a execução orçamentária e financeira detalhada; (<https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas>)
- h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas; (<https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento-e-realizadas>)
- i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e (<https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/servidores-1>)
- j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC); (<https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic>)

As informações acima listadas *deverão ser publicadas nos sítios oficiais das UPC, conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas", na forma, conteúdo e prazos estabelecidos neste capítulo. (§1º, art. 9º, IN-TCU 84, de 22/04/2020).*

Nestes termos, foi verificado, da mesma forma que no Parecer 1 (3979846) do Relatório de Gestão de 2021, que existem informações no sítio da Funai relacionadas a todos os itens exigidos pelo Tribunal de Contas. No entanto, estes dados estão dispersos no menu

ao invés de consolidadas sob o título "*Transparência e Prestação de Contas*". Além disso, ressaltamos que há informações incompletas, como no caso do item "c" (ausência de informações acerca do quantitativo de ações correcionais em andamento) e desatualizadas, como no caso do item "a" (Relatórios de Monitoramento até 2021), não atendendo integralmente ao exigido como prestação de contas do ponto de vista formal e material.

Diante do exposto, mantem-se a recomendação de ajuste do portal do órgão aos termos da IN-TCU 84/2020, a fim de assegurar princípios de transparências ativa e de facilitar o acesso destes dados ao cidadão, uma vez estabelecida a proposta de padronização de páginas governamentais.

No que se refere ao Relatório de Gestão, verificou-se que o mesmo buscou observar as estruturas e conteúdos propostos pelas normas, em especial o Anexo II da DN- TCU 198/2022, no qual são apresentados os elementos de conteúdo sugeridos e informações que podem constar no relato integrado do órgão.

### 3. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

A Declaração do Contador informa que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI, encerrados em dezembro de 2022, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei n.º 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto aos assuntos mencionados a seguir:

- 606 - SLD ALONG/INDEV. CONTAS TRANS. AT. CIRCULANTE
- 632 - SALDO ALONGADO/INDEV. CONTAS TRANSITÓRIAS ATIVO NÃO CIR. IMOBIL.
- 634 - FALTA AVALIAÇÃO BENS MÓVEIS/IMOV/INTANG/OUTROS
- 640 - SD CONTABIL BENS MOVEIS NAO CONFERE C/RMB
- 656 - CONVÊNIO A COMPROVAR COM DATA EXPIRADA
- 773 - TED A COMPROVAR COM DATA EXPIRADA

### 4. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

No período de 2022, foram realizadas duas auditorias com o objetivo de avaliar o Grau de Maturidade de Risco da Funai, para subsidiar o objetivo estratégico "*Aprimorar a Sistemática de Governança da Fundação*" (Anexo II da Portaria Nº 1025/PRES, de 08 de setembro de 2020). Outras duas auditorias de avaliação foram executadas tendo como objetos os processos finalísticos da Funai, com vistas a agregar valor e eficiência ao alcance dos objetivos e das finalidades desta Fundação. Por fim, foi executado procedimento de apuração, em função de denúncia recepcionada via Ouvidoria-Funai, referente aos controles patrimoniais, regras de utilização de viaturas e contrato de manutenção de viaturas em uma das unidades descentralizadas do órgão.

**Quadro 1 – Auditorias realizados em 2022**

Ação	Processo SEI	Ínicio	Conclusão	Homem/ Hora (HH)	Situação
<b>Relatório de Auditoria RA-026</b> (4237297) - Análise dos processos e das ações executadas referentes à atuação da Funai na promoção de direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato - PIRC, considerando suas peculiaridades, no período de 2018 a 2021.	08620.000671/2022-07	25/01/2022	22/06/2022	2000	Concluído
<b>Relatório de Auditoria RA-027</b> (4466550) - Aferição do Grau de Maturidade de Risco - GMR da Funai no período de 01/10/2021 a 30/04/2022.	08620.004685/2022-91	24/05/2022	08/09/2022	1000	Concluído
<b>Nota Técnica nº 1/2023/COAUD/AUDIN-FUNAI</b> (4826547) e <b>Despacho AUDIN</b> (4832934) relativa ao procedimento de auditoria <b>RA-028</b> - Avaliação dos processos e das ações executadas pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, no contexto da Proteção dos Povos Indígenas Isolados.	08620.006184/2022-40	04/07/2022	----	1750	Cancelada
<b>Relatório de Auditoria RA-029</b> (4805441) - Conhecimento e avaliação do funcionamento do Sistema Indigenista de Informações - SII, no tocante aos seus campos de pesquisa pública.	08620.010233/2022-49	21/10/2022	30/12/2022	1500	Concluído
<b>Relatório de Auditoria RA-030</b> (4835875) - Aferição do Grau de Maturidade de Risco - GMR da Funai no período de 01/05/2022 a 31/08/2022.	08620.009631/2022-12	04/10/2022	13/01/2023	750	Concluído
<b>Relatório de Auditoria RA-031</b> (4804472) - Apuração de denúncia relativa à falta de controle patrimonial, inobservância de regras de utilização de viaturas oficiais e falta de fiscalização do contrato de manutenção de veículos em vigência, no âmbito da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso – CR-NOMT.	08198.006666/2022-37	15/08/2022	30/12/2022	1400	Concluído

### Auditórias de avaliação nº 026 e 029 – Povos Indígenas de Recente Contato e Sistema Indigenista de Informações

Das análises realizadas por intermédio da auditoria **RA-026** (4237297), identificou-se que as atividades desenvolvidas junto aos Povos Indígenas de Recente Contato (PIRC) é bastante complexa e de caráter intersectorial. No entanto, não foram identificados, exceto para a área da saúde, protocolos específicos para a realização das atividades, o que pode aumentar o risco de que a intervenção do Estado não contribua de forma efetiva para reduzir a vulnerabilidade social, cultural e/ou linguística destes grupos.

Outrossim, percebeu-se que ao longo dos últimos três Planos Plurianuais (PPA) houve uma gradativa fusão, nos instrumentos estratégicos e orçamentários da Funai, entre ações voltadas aos povos de recente contato e aos povos indígenas isolados, o que dificulta a observação mais precisa do alcance, dos esforços, da eficácia, eficiência e efetividade das ações destinadas a essas populações.

A ausência desses protocolos e de indicadores mais precisos sobre os PIRC notabiliza uma das principais causas de risco identificada nessa auditoria, que diz respeito à esparsa interlocução entre os atores envolvidos na execução da política pública. Já no processo de planejamento, notou-se que as ações das Coordenações de Frente de Proteção Etnoambientais (CFPE) junto aos PIRC encontram-se estruturadas mediante dois instrumentos que são: o Planejamento Anual (PA) e os Planos de Trabalho (PAT). No entanto, o mesmo não ocorreu com as quatro Coordenações Regionais cujas jurisdições incluem povos de recente contato. Somado a isso, a Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (Cgiirc) não dispõe de controles instituídos para mensurar os respectivos resultados alcançados.

As fragilidades identificadas no decorrer do RA-026 são reflexo da ausência de definição de uma estratégia de controle para supervisionar, avaliar e monitorar a atuação das CFPE e Coordenações Regionais (CR), assim como da falta de interlocução intersectorial junto à Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS) na execução de ações junto aos PIRC. A falta de informações consolidadas das ações executadas para subsidiar a condução da política também contribui para as deficiências apontadas, as quais confirmam o risco identificado na origem do presente trabalho de auditoria, qual seja: incapacidade/intempestividade na promoção dos direitos dos povos indígenas de recente contato.

Já nos trabalhos da auditoria **RA-029** (4805441) constatou-se que a área de consulta pública do Sistema Indígena de Informações (SII) possui falhas significativas no que se refere ao cumprimento de seu objetivo de *possibilitar a gestão, de forma centralizada e segura, dos dados referentes à realidade indígena do Brasil*.

Muito embora a alimentação do sistema esteja centralizada na unidade Sede, o controle de acessos é inexistente, o que pode gerar distorções nos dados inseridos na plataforma, ainda que não intencionalmente, dados os bugs relatados pela equipe técnica responsável pelo módulo fundiário.

As falhas ao longo da execução dos contratos de TIC para o desenvolvimento e manutenção do sistema podem ser apontadas como uma das principais causas dos erros nas funcionalidades atualmente registradas. Não há incorporação institucional das funcionalidades do sistema e tampouco acesso ao código fonte do mesmo, a fim de viabilizar a reparação de falhas.

Por todo o exposto, quanto às falhas nos controles, no próprio sistema e ausência de procedimentos institucionalizados para correção, não é possível assegurar a qualidade das informações disponíveis no campo de pesquisa pública, o que pode culminar em risco à imagem organizacional, dentre outros.

Além disso, o SII deveria servir como base de referência das informações primordiais à política indigenista de Estado, qual seja, a distribuição das Terras Indígenas (TI) no território nacional. Considerando o amparo normativo que trata da transparência ativa e da promoção de dados abertos governamentais, o sistema em comento deveria ser vislumbrado como uma ferramenta fundamental para o êxito da estratégia institucional da Funai, assegurando, ainda a participação social, exercida pela via da *accountability* vertical/societal.

### Auditórias de avaliação nº 027 e 030 – Aferição Quadrimestral do Grau de Maturidade de Risco desta Fundação

Das análises realizadas por intermédio da auditoria **RA-027** (4466550), identificou-se: (a) inexistência do Conselho Fiscal, (b) falta de atuação da Comissão de Ética - CE e do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI, (c) atuação de forma desconforme do Comitê Interno de Governança - CIG e Comitê Técnico Digital - CTD e (e) atuação adequada da Diretoria Colegiada - Dircol, do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação-CPMA e do Comitê Executivo do Programa de Integridade-CEPI.

No trabalho realizado, também se verificou baixa execução das seguintes Políticas Públicas: Promoção à Cidadania e Gestão Documental.

Ressalta-se, ainda, que a política de Promoção ao Etnodesenvolvimento não consegue mensurar o seu indicador “Percentual de recurso incrementado” e meta “Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE”.

Além disso, identificou-se inconsistências quanto à Matriz de Risco e Plano de Implementação de Controles das Políticas, os quais foram tratados individualmente por Política Pública.

Quanto aos índices de atendimento às demandas, atingiu o percentual de 55,70% das oriundas da Auditoria Interna (AUDIN), 96,11% das provenientes da Controladoria-Geral da União (CGU) e 48,48% das recebidas do Tribunal de Contas da União (TCU). Observa-se que nesses índices estão incluídas as demandas já respondidas, porém não analisadas pelos órgão de controle.

A avaliação permitiu concluir que a maturidade da gestão de riscos da Funai se encontra no nível “Básico” (32,30%), com a definição das instâncias de supervisão e das competências para o gerenciamento de riscos e controles internos. Contudo, carece disseminar de forma efetiva a Política de Gestão de Riscos adotada pela Funai e a metodologia com seus artefatos.

Já na auditoria **RA-030** (4835875) constatou-se: (a) inexistência do Conselho Fiscal, (b) ausência/falta de atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI e do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI, (c) atuação adequada da Diretoria Colegiada - Dircol, do Comitê Técnico Digital - CTD, do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA e do Comitê Interno de Governança - CIG, (d) atuação parcialmente adequada da Comissão de Ética.

Das análises realizadas, também se verificou baixa execução da Política de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e inconsistências na apresentação dos dados da Política de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas, inclusive com a supressão da Matriz de Riscos e do Plano de Implementação de Controles.

Destaca-se, ainda, que a Política de Promoção ao Etnodesenvolvimento permaneceu com problemas para mensurar o seu indicador.

Ademais, identificou-se melhorias quanto à Matriz de Risco e Plano de Implementação de Controles das Políticas, conforme apontamento realizado no Relatório Executivo (RE) do 2º quadrimestre das unidades CGPC, CGIIRC e Museu do Índio, os quais foram tratados individualmente por Política Pública.

Quanto aos índices de atendimento às demandas, atingiu o percentual de 65,85% das oriundas da Auditoria Interna (AUDIN), 82,33% das provenientes da Controladoria-Geral da União (CGU) e 41,51% das recebidas do Tribunal de Contas da União (TCU). Observa-se que nesses índices estão incluídas as demandas já respondidas, porém não analisadas pelos órgãos de controle.

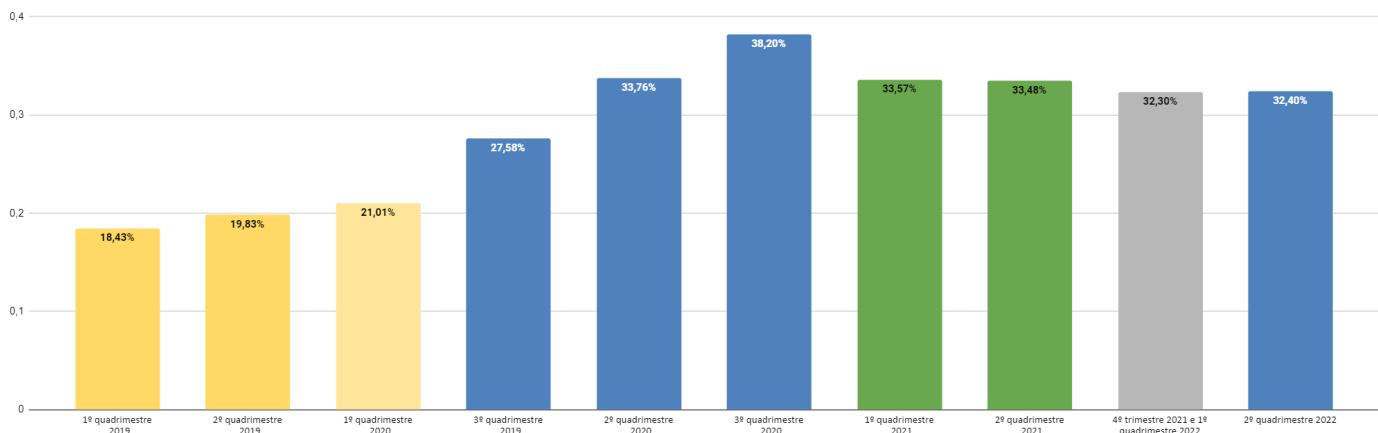
Por fim, tal avaliação permitiu concluir que a maturidade da gestão de riscos da Funai permaneceu no nível “Básico” (32,40%), com a definição das instâncias de supervisão e das competências para o gerenciamento de riscos e controles internos. Contudo, faz-se necessário atuação regular das unidades e carece disseminar de forma efetiva a Política de Gestão de Riscos adotada pela Funai e a metodologia com seus artefatos.

**Quadro 2.** Dimensão Resultados – Série Histórica 2020-2022

Índices	Quadrimestre						
	1º/2020	2º/2020	3º/2020	1º/2021	2º/2021	4º/2021 e 1º/2022	2º/2022
RCE	3,99%	3,18%	3,57%	-	-	-	-
ACE	2,81%	3,18%	3,57%	6,80%	6,59%	5,57%	6,59%
RCI	2,81%	4,28%	4,28%	-	-	9,61%	8,23%
ACI	2,64%	4,28%	4,28%	8,95%	9,20%	4,85%	4,15%
AAI	3,13%	8,84%	9,09%	8,91%	6,12%	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>15,38%</b>	<b>23,76%</b>	<b>24,79%</b>	<b>24,66%</b>	<b>21,91%</b>	<b>20,03%</b>	<b>18,97%</b>

**Fonte:** Elaboração Audin

**Gráfico 1.** Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019-2022



**Fonte:** Elaboração Audin

### Auditoria de apuração nº 031

Decorrente de denúncia de cidadão, formulada na Plataforma Fala.BR e encaminhada a esta Auditoria Interna pela Diretoria Colegiada da Funai - Ata nº 10/2022/DIRCOL (4325113), foi realizada entre agosto e dezembro de 2022 e teve como objetivo apurar falta de controle patrimonial, inobservância de regras de utilização de viaturas oficiais e falta de fiscalização do contrato de manutenção de veículos em vigência, no âmbito da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso – CR-NOMT.

Ao final dos trabalhos, foi concluído, em síntese, que:

- os controles patrimoniais instituídos pela CR-NOMT são insuficientes, verificando-se ausência dos pertinentes Termos de Responsabilidade, por ocasião das passagens de função/cargo, de Movimentação de Bens e de Recebimento Provisórios e Definitivos;

- ao longo dos anos, habitualmente, não houve elaboração e entrega de inventários físicos patrimoniais, sem que ocorresse, em resposta, uma reação proporcional por parte da CR-NOMT e da alta gestão da Funai;

- há incompatibilidade entre os saldos das contas contábeis SIADS/SIAFI da unidade, bem como intempestividade na apresentação dos Relatórios de Movimentação de Bens (RMB) à Coordenação de Contabilidade;

- existem veículos sem adesivos de identificação da Funai, sem placas, quebrados, sem Mapas de Controle do Desempenho e Manutenção, sem Registro de Circulação e descrição da natureza do deslocamento, bem como sem Termos de Responsabilidade para utilização;

- quanto ao contrato de manutenção dos veículos, há diversas inconsistências/fragilidades e desconformidades: i) designação de gestores e fiscais de forma intempestiva e falhas na fiscalização do contrato; ii) pagamento de juros decorrentes de atraso na liquidação de despesa de manutenção dos veículos; iii) baixa participação dos fiscais no acompanhamento da execução do contrato; iv) inexistência de um processo de fiscalização sistematizado; v) falta de notificação e aplicação de sanções à empresa contratada, em decorrência de descumprimentos de itens do Termo de Referência; vi) o veículo modelo VOYAGE 1.6, placa NUD-3327, ultrapassou o valor limite de manutenção e há veículos ociosos (NPO-3375, NPH-8738, JZR-6590, NUA-2806 e HMK-1371), após serviços de manutenção; vii) instrução processual de pagamento com ausência de documentos mínimos indispensáveis para um bom acompanhamento dos fiscais; viii) ausência de acesso dos fiscais ao sistema contratado, concentrando todas as operações em único servidor; ix) não utilização das tabelas de referência para aplicação do desconto mínimo

ou superior e não realização de 3 orçamentos; x) falta de programa para a manutenção preventiva; xi) concentração de despesas da execução dos serviços em um único estabelecimento, correspondendo a 71,18% do total analisado; e xii) dados do veículo de placa NUD-3327 não apresentam correspondência em relação à quilometragem indicada nos controles de abastecimento.

## 5. 1. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS DA UPC

Na página oficial da Funai, no campo destinado ao seu Planejamento Estratégico (<https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-estrategica/planejamento/planejamento-estrategico>), não foi possível acessar o Mapa Estratégico 2020-2023. Contudo, conforme esclarecido no item 2.4.3 do Relatório de Gestão (RG), a Funai possui atualmente cinco Objetivos Estratégicos, com detalhamento em metas e indicadores. Aqueles itens que dizem respeito às atividades finalísticas do órgão compõem a Carteira de Políticas Públicas e são monitorados por meio dos Relatórios de Monitoramento Quadrimestral – RMQ.

Cumpre mencionar que o portal só apresenta os Relatórios de Monitoramento Periódico e Relatório Executivo de Monitoramento Institucional até o ano de 2021 (<https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-estrategica/monitoramento-e-avaliacao/relatorio-de-monitoramento-trimestral-1>), não contando com atualizações recentes quanto ao alcance das metas e indicadores atinentes a cada uma das políticas da carteira.

Como exercício de análise, foi feita uma cópia do quadro apresentado no RG, tópico 2.4.3. *Planejamento Estratégico Institucional*, com vistas a correlacionar os itens aí dispostos com os indicadores e metas apresentados no item 4. *Estratégia e Desempenho*.

**Quadro 3 – Percentual de cumprimento de metas estratégicas Funai**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promover e proteger os direitos sociais e culturais e o direito à cidadania dos povos indígenas, asseguradas suas especificidades nas políticas públicas.		
INDICADOR ESTRATÉGICO	META ESTRATÉGICA	ÍNDICE ATINGIDO/ (CUMPRIMENTO DA META)
Percentual de Terras Indígenas atendidas.	Ampliar o atendimento de Terras Indígenas com ações ou projetos voltados ao <b>etnodesenvolvimento</b> , sendo: Em 2022: 27% do total de Terras Indígenas;	45% / (166,7%)
	Ampliar o atendimento de Terras Indígenas com ações ou projetos voltados à <b>proteção territorial</b> , sendo: Em 2022: 10% do total de Terras Indígenas	7,21% / (72%)
	Ampliar o atendimento de Terras Indígenas com ações ou projetos voltados à <b>gestão sustentável dos recursos naturais</b> , sendo: Até 2022: 4% do total de Terras Indígenas;	Sem informação no RG
	Ampliar o atendimento de Terras Indígenas com ações ou projetos voltados à <b>promoção da cidadania</b> , sendo: Em 2022: 4% do total de Terras Indígenas;	1% / (25%)
	Ampliar o atendimento de Terras Indígenas com ações ou projetos voltados à <b>promoção dos direitos sociais</b> , sendo: Até 2022: 28% do total de Terras Indígenas;	Sem informação no RG
	Ampliar o atendimento de Terras Indígenas com ações ou projetos voltados à <b>promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato</b> , sendo: Até 2022: 4% do total de Terras Indígenas;	Sem informação no RG
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Gerir políticas referentes aos povos indígenas.		
INDICADOR ESTRATÉGICO	META ESTRATÉGICA	ÍNDICE ATINGIDO/ (CUMPRIMENTO DA META)
Número de expedições realizadas.	Realizar 7 expedições de localização e de monitoramento, por ano, até 2023. (MJSP)	Sem informação no RG
Número de ações implementadas.	Implementar 07 ações de proteção e promoção ao direito dos PIIRC/ano.	17 ações / (242%)
Percentual de projetos relacionados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE nos Planos Anuais de Trabalho - PATs.	Executar ações do PNAE em 30% das CRs.	Sem informação no RG
Número de projetos de Infraestrutura Comunitária finalizados.	Realizar 30 projetos de infraestrutura comunitária específicos, em articulação com unidades descentralizadas e instituições parceiras, sendo: Em 2022: 7;	11 projetos / (157%)
Número de indígenas atendidos.	Atender 50.000 indígenas, nos temas afetos ao acesso à política de promoção dos direitos sociais durante o período de vigência do PPA 20-23, sendo: Em 2022: 37.000	30.972 indígenas / (84%)
Número de manifestações técnicas conclusivas.	Realizar 100 manifestações conclusivas em processos de licenciamento ambiental por ano até 2023.	195 manifestações / (195%)
Número de ações e projetos voltados à Promoção da Cidadania.	Apoiar 80 ações e projetos de promoção à cidadania ao ano, de 2020 a 2023, relacionados à: Meta 2022 - 30	121 ações e projetos / (403%)
Número de ações de educação e de formação comunitária apoiadas.	06 ações apoiadas, por ano, até 2023. (MJSP)	Sem informação no RG
Número de bens culturais preservados.	Preservar 130.000 bens culturais, sendo: Em 2022: 35.400	74.701 bens / (211%)
Indicador 1 – Produções técnicas/projetos/ações de	Meta 1 - Realização anual de 200 produções técnicas/projetos/ações de geoprocessamento/georreferenciamento/cartografia.	Meta 1 – 3009 / (1504%) Meta 2 – 25 / (125%)

geoprocessamento/ georreferenciamento/ cartografia.	Meta 2 - Indenização de benfeitorias edificadas em 20 (vinte) ocupações não indígenas.	<b>Meta 3 - Sem informação no RG</b>
Indicador 2 – Indenização de Benfeitorias.	Meta 3 - Realizar atos administrativos relativos a 30 procedimentos de identificação e delimitação.	
Indicador 3 – Número de atos relativos a procedimentos de identificação e delimitação de terras indígenas e constituição de reservas indígenas.		
Metros Lineares de arquivo das unidades da Funai organizados	Organizar 3.000 metros lineares de arquivo das unidades da Funai por ano. Meta 2022 – 6.000	<b>5.744 metros lineares / (96%)</b>
Percentual de terras indígenas monitoradas.	Atender 40% das Terras Indígenas com ações de monitoramento territorial. (10%/ano)	<b>7,23% / (72%)</b>
Quantitativo de ações apoiadas.	Apoiar 21 ações de gestão ambiental em terras indígenas.	<b>22 ações / (104%)</b>

**OBJETIVO ESTRATÉGICO:** Aprimorar a Gestão de Contratos da Fundação.

INDICADOR ESTRATÉGICO	META ESTRATÉGICA	ÍNDICE ATINGIDO/ (CUMPRIMENTO DA META)
Número de contratos relacionados às ações prioritárias do PPA 2020-23 monitorados.	Elaborar e executar o Sistema de Monitoramento dos Contratos relacionados às ações prioritárias do PPA 2020-23, sendo: Até 31 de dezembro de 2021: acréscimo das Linhas de Ação prioritárias de Promoção ao Etnodesenvolvimento; Até 31 de dezembro 2022: Linhas de ações prioritárias de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais; Até 31 de janeiro de 2023: acréscimo das Linhas de Ação prioritárias de Proteção Territorial.	<b>Sem informação no RG</b>

**OBJETIVO ESTRATÉGICO:** Fortalecer o sistema de monitoramento institucional.

INDICADOR ESTRATÉGICO	META ESTRATÉGICA	ÍNDICE ATINGIDO/ (CUMPRIMENTO DA META)
Sistema de monitoramento implantado e em efetiva operação.	Oferecer solução tecnológica viável e tempestiva para automação do sistema de monitoramento institucional da Funai.	<b>Sem informação no RG</b>

**OBJETIVO ESTRATÉGICO:** Fomentar a qualificação dos servidores para a atuação na área finalística.

INDICADOR ESTRATÉGICO	META ESTRATÉGICA	ÍNDICE ATINGIDO/ (CUMPRIMENTO DA META)
Número de servidores capacitados.	Capacitar 800 servidores nas temáticas relacionadas às Políticas Públicas constantes na Carteira da FUNAI; durante o período de vigência do Planejamento Estratégico 2020-2023, sendo: Até 2020: 100; Até 2021: 250; Até 2022: 500; Até 2023: 800.	<b>967 servidores / (120%)</b>

**Fonte:** Elaboração Audin

Verifica-se, portanto, divergências consideráveis entre as metas e indicadores associados aos Objetivos Estratégicos da Funai e a apuração constante no campo referente às políticas públicas, muito embora os instrumentos devessem estar encadeados. Não ficou clara a relação entre Estratégia e Carteira de Políticas Públicas, bem como a forma de apuração dos valores dispostos no Relatório, visto o não rebatimento direto com o que foi extraído dos Relatórios de Monitoramento Quadrimestral – RMQ.

Cumpre mencionar que, no tocante às metas da área meio, permanecem as distorções encontradas no exercício de 2021, só havendo comunicação de resultados por parte da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP.

Do que foi apurado dentre as 24 metas dispostas no Quadro 1, pode-se verificar um percentual médio de execução de 143%, mesmo com 9 itens sem quaisquer informações de execução. Isso se deve, sobretudo, ao subdimensionamento das metas que, em grande parte, possuem percentual de cumprimento acima dos 100%, ainda que falte um exercício para concluir seu monitoramento.

## 6. 2.OPINIÃO GERAL

Diante do exposto, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna - 2022 (PAINT-2022), sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, conclui-se que a Prestação de Contas Anual da Funai atende parcialmente aos itens definidos na Instrução Normativa nº 84/TCU, de 22 de abril de 2020, e na Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

Nestes termos, há necessidade de ajustar elementos de prestação de contas determinados pelo TCU, conforme ressaltado nos itens 2 e 5 deste Parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Walace Nello Rodrigues Serodio, Auditor(a) Chefe**, em 06/04/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5086729** e o código CRC **16B043DA**.